



**EDITAL nº 2018-26040015**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 9/2018-0015**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2018**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília – DF)**  
**LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Santa Luzia do Pará - Pará**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, com sede a Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, cidade de Santa Luzia do Pará/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, mediante Pregoeiro designado pelo Decreto nº 046/2017, datada em 10/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 8.538/2017, Decreto Federal nº 3555/2000 alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

## **1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, conforme consta no processo administrativo acima citado.

## **2. DO OBJETO**

**2.1. Registro de Preços que objetiva a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros), p/ atendimento a Prefeitura Municipal, conforme características e especificações técnicas contidas no Edital e Anexos**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

**2.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal.



**2.3.** Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

**2.4.** A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

**2.5.** Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

**2.6.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.7.** O prazo para entrega dos produtos/serviços: (Equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros), quando solicitada, será no máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** De acordo com o §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

**4.1.** Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax (91) 3445-1438 ou via e-mail: licitastaluzia@gmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências/impugnações, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**4.3.** Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

**4.4.** O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone (91) 3445-1438, via e-mail: licitastaluzia@gmail.com e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará (PA).

**4.5.** Os participantes poderão consultar diariamente através do fone/fax (91) 3445-1438 para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

**4.7.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**5.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

**5.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

**5.1.2.** Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.1.3.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

**5.2.** Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

**5.3.** Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% **exclusivas para a participação de MPE**. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

**5.4.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



**5.4.1.** Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.4.2.** Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**5.4.3.** Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;

**5.5.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.6.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

a) Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;

d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;



f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

**5.9.** O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal

## **6. CREDENCIAMENTO:**

**6.1** - Horário de credenciamento: as 10:00 do dia 16/05/2018.

**6.2.** Cada licitante far-se-á representar perante ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

**6.3.** A instituição de representante perante ao Pregoeiro será realizado no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante ao Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.4 e 6.5, os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura.

**6.4.** Em caso de Empresas Individuais, apresentar documento de constituição ou alterações consolidadas, juntamente com o documento de identidade, ambos, autenticados em cartório. No caso de Sociedade Comerciais, quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade;

**6.5.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório do documento exigido no item 6.4, bem como do documento de credenciamento, redigido preferencialmente na forma do Anexo III, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

**6.6.** O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao



modelo do **Anexo V**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**6.7.** Pessoas Jurídicas sob a condição descrita no Subitem (5.2), em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

**6.7.1** A declaração em questão deverá ser entregue, juntamente com um documento da Junta Comercial (Declaração de Enquadramento da Junta Comercial) comprovando o referido enquadramento pela empresa que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.7.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **subitem 25.1** deste edital.

**6.8.** Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, devidamente atualizado.

**6.8.1.** Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

**6.8.2.** O referido CRC deverá ser solicitado pelo licitante em papel timbrado da empresa interessada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura da sessão pública no protocolo da Prefeitura/secretaria, direcionando ao Departamento de Licitação;

**6.9.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

**6.10.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, e municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

**6.11.** Declaração de Adimplência ou Certidão de que não possui pendências quanto ao prazo de entrega de produtos junto a Prefeitura Municipal Santa Luzia do Pará;

**6.11.1.** A referida declaração/certidão deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa interessada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura da sessão pública no protocolo da Prefeitura/secretaria;

**6.12.** A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;



**6.13.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.14.** Os documentos previstos na Condição do item (6 - Credenciamento), poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

**6.15.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, grampeados, numerados, e organizados sequencialmente em ordem cronológica, sob pena de descredenciamento.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

**7.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

**7.3.** Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar grampeados ou encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 8 e 9 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

**7.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**7.5.** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL:**

**8.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo do **Anexo II – Proposta Comercial** deste Edital, ou em modelo



próprio desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

**8.1.1. Identificação do proponente:** Nome, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado), números de telefone, fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável pela empresa que irá assinar o contrato administrativo (nome, endereço, CPF e RG), com menção ao número do edital;

**8.1.2. Especificações detalhadas do objeto licitado,** conforme requisitos mínimos constantes no **Anexo II – Especificação Técnica e Quantidade**, deste Edital;

**8.1.2.1.** Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira.

**8.1.2.2.** Obrigatoriamente colocar a especificação completa, contendo MARCA, PROCEDÊNCIA de cada produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência

**8.1.3. Preço unitário e total por item:** Conforme especificado no **Anexo II – Proposta Comercial**, expresso em moeda corrente nacional, podendo ser com até três casas decimais após a vírgula, bem como valor por extenso, o qual deverá incluir impostos, tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará de quaisquer custos adicionais;

**8.1.4. Forma de Pagamento:** Em até 20 (vinte) dias corridos do mês seguinte, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**8.1.5. Condição de entrega dos Produtos/Serviços:** Os Produtos/Serviços: (Equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros), deverão ser fornecidos da seguinte forma: materiais solicitados será de forma integral pela licitante vencedora, conforme ordem de compra/serviço; em até 20 (vinte) dias, de acordo com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

**8.1.5.1.** Os Produtos/Serviços: (Equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros), serão aceitos após serem devidamente apreciados e analisados pelo Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

**8.1.5.2.** Deverá ser verificada a equivalência dos produtos e serviços entregues, com as especificações contidas neste Edital, confrontadas, também, com a proposta de preços e especificações apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produto e serviço divergente



quanto à marca ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora;

**8.1.5.3.** Na eventualidade de verificarem-se entregas de produtos/serviços que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do caso ocorrido;

**8.1.6 - Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos Produtos/Serviços: (Equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros), conforme Termo de Referência, se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da entrega da Ordem de Compra/Serviço, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes contratantes;

**8.1.7. Local de Entrega:** nas unidades de saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Assistência Social, bem como na sede da Prefeitura Municipal do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com cronograma da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, após ser devidamente vistoriado;

**8.1.8. Validade da Proposta Comercial:** no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Presencial (SRP);

**8.2.** A Proposta Comercial e a oferta de preço deverão compreender todo item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, com preço unitário e total por item, não sendo permitidos valores superiores ao preço estimado pela administração municipal.

**8.2.1.** Os proponentes que não apresentarem a documentação devida serão automaticamente desclassificados, não cabendo, portanto, conhecer seus respectivos preços;

**8.3.** O licitante vencedor do item deverá antes da assinatura do contrato administrativo, permitir a visita do técnico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará ao local do fornecimento dos produtos, a fim de verificar suas instalações e condições para o imediato atendimento.

**8.4.** As Propostas Comerciais não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem exatamente o objeto desta licitação.

**8.5.** Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.6.** A apresentação da Proposta Comercial implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.7.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeiro, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL ao final deste processo ou encaminhar via fax (91) 3445-1438 ou email: licitastaluzia@gmail.com, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial, sob pena de desclassificação.



## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

Paragrafo Único: As declarações e demais documentos relacionados nos anexos deste edital, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem com assinatura reconhecida em cartório;

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação de Santa Luzia do Pará, conforme descrito no item 9.1;

**9.2.2.** Certificado do MEI, (CCMEI), para os microempreendedores individuais;

**9.2.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), ou

**9.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.7.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**9.2.8.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**9.2.9.** Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.2.10.** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

**Parágrafo único:** A consulta aos cadastros exigida nos subitens 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9, deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**Obs.:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

### **9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

**9.3.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida



pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**9.3.1.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**9.3.1.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**9.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.3.3.** No caso da certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não será aceito na forma autenticada.

**9.3.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

**9.3.5.** Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

#### **– DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**

**9.3.6** – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**9.3.7** – Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

**9.3.8** – A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.3.9** – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.3.10** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**9.3.11** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**I – EMPRESAS OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 9.317/96.**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**II – EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, REGIDO PELA LEI 9.317/96:**

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão vir acompanhadas por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

**9.3.11. Observação:** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

- b) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada, contendo



número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;

c) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

**Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**.

f) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

**9.4.1.1.** Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**9.4.1.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa;

**9.4.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, juntamente com a certidão específica emitida pela junta comercial;

**9.4.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a abertura da licitação.

**9.4.4.** Certidão Judicial de Distribuição alusiva a falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Distrito Federal e Territórios até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.

**Parágrafo único:** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

**9.5. REGULARIDADE TÉCNICA:**

a) Conforme o Artigo 30, IV da Lei 8.666/93, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar por tanto:



**9.5.1.** Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de Desclassificação imediata, os seguintes documentos:

**9.5.1.1.** Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

**9.5.1.2.** Os licitantes deverão apresentar Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas (ou seja, de empresas ou órgãos diferentes), com firma reconhecida em cartório, juntamente com as notas fiscais emitidas.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválidos;

## **9.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**9.6.1.** Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**).

**9.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

## **9.7. Observações do item "Documentação de Habilitação":**

**9.7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do § 3º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, sendo que os documentos que estiverem com seu prazo de validade expirado no mencionado registro cadastral, ou que não estejam mencionados na relação de documentos do Anexo XI deste edital, deverão ser entregues na forma estipulada neste edital. deverão ser entregues na forma estipulada neste edital.

**9.7.2.** A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9.7.3.** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

**9.7.4.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.



**9.7.5.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

**9.7.6.** As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro, mediante conferência da cópia com o original, desde que observado o subitem 9.1 deste edital.

**9.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.7.8.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

**9.7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original que deverá ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

**9.7.11.** As certidões negativas e certificados devem estar com a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, e ainda, à realização do procedimento licitatório.

### **10.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei n° 8.666/93, as propostas que:

**10.2.1.** Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura e todos os preços ofertados deverão estar de acordo com a pesquisa realizada, não sendo permitido oferta de preços superiores ao do preço cotado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

**10.2.2.** Não colocar o CD-R, PEN-DRIVER ou MÍDIA dentro do Envelope de Proposta.



**10.2.2.1.** A apresentação da proposta por meio digital, assim como a impressa é obrigatória, esta exigência visa acelerar o andamento do procedimento licitatório;

**10.2.2.2.** A arquivo no formato Excel da proposta será fornecido pelo Departamento de Licitação, no qual deverá ser solicitado pela empresa no ato da retirada do edital ou por e-mail: [licitastaluzia@gmail.com](mailto:licitastaluzia@gmail.com), devendo a mesma ser preenchida idêntica a proposta impressa, podendo ser desclassificada caso haja divergências.

**10.2.3.** Não atenderem as exigências contidas neste pregão

### **10.3 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.3.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM, para os itens licitados, sendo vencedor o licitante que, atendendo às condições deste Edital, oferecer o menor preço para cada item.

**10.3.2.** Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua viabilidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.3.3.** Constatada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**10.3.4.** O pregoeiro(a) verificará para cada item se existem empresas com prioridade na contratação ou margem de preferência. Em havendo procederá aos cálculos conforme descrito no item 14 deste Edital e reclassificará as ofertas.

**10.3.5.** Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

**10.3.6** Quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**10.3.7.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário do item ofertado;

**10.3.8.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;



**10.3.9.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

**10.3.10.** Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.3.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

#### **10.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE'S**

**10.4.1.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas o direito de preferência à contratação, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

**10.4.2** – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:

- a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Ocorrendo o empate as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- e) As **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- f) Não ocorrendo a contratação das **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, na forma da alínea “d” serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item VII** deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



- h) O disposto nas alíneas “d” e “f” somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MPE’s (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

**10.4.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas em se tratando de médias e grandes empresas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

- a) Somente poderá ser utilizado o desempate no subitem acima, quando as MPE’s, não se enquadrarem dentro do empate ficto, conforme descrito na LC 123/06 e alterações.

**10.4.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.4.5.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**10.4.7.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.4.8.** Encerrada a etapa de lances e verificada a preferência de contratação das MPE’s, e constatado que a proposta de Menor Preço ou preferência, atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**10.4.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a), examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.4.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

**10.4.11.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentos de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**



**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Estado do Pará, órgãos de imprensa oficial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11.7.** O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/Pa, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor do item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2.** Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

**12.3.** Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro no Estado do Pará, em uma das Cidades relacionadas no **(Anexo X)** deste Edital.

**12.4.** Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.



**12.5.** A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de **Declaração** de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no (**Anexo X**) deste Edital.

**12.6.** Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fases de lances feita por um licitante habilitado.

**12.7.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.8.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.

**12.9** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.

PREFEITURA DE

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.2.** A administração pública convocará formalmente o fornecedor, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**13.2.2.** O prazo previsto de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**13.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste



Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

#### **14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador deste certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**14.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**15.2.** Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

**15.3.** A convocação dos fornecedores, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;



**15.4.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**15.4.1.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**17.1.** A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**18.1.** O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

## **19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**19.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**20.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**20.1.1.** A pedido, quando:

**20.1.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**20.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**20.1.2.** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, quando:

**20.1.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**20.1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**20.2.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **21. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplimento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de fornecimento mensal, nota fiscal atestada pelo Departamento de Compras e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

**21.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, Estado do Pará. CNPJ: 63.887.848/0001-02.



**21.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco, Agência, Conta Corrente nº.

**21.5.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

**a)** apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará (Secretaria de Finanças), sito a rua Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

**b)** certificação (atesto) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

**c)** verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:

**I.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;

**II.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

**VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**21.6.** O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

**a)** emitido em nome do Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ nº 63.887.848/0001-02;

**b)** dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

**c)** conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

- Detalhar o objeto:
- Termo de Contrato nº.....
- Setor responsável:.....
- Nota de empenho:.....

**21.7.** O documento de cobrança não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

**21.8.** A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.



**21.9.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 20 (vinte) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**21.10.** A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.

**21.11.** Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

**21.12.** A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**21.13.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

**21.14.** A Área Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, atestará a entrega dos produtos/serviços: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**21.15.** Somente serão pago os produtos: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) efetivamente fornecidos, salvo na condição abaixo;

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, o preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo IX**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota



Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

### **23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**23.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no fornecimento dos produtos/serviços: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos produtos/serviços: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**23.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**23.4.** Os produtos/serviços: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) serão fornecidos diretamente pelo licitante vencedor do item da licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, conforme sua localização comercial ou aonde for determinado.

**23.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

**a)** nas quantidades corretas;

**b)** respeitar a discriminação e especificação dos produtos/serviços: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) indicados neste Edital;

**23.6.** Os produtos/serviços: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) serão entregues na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **Anexo I**, deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

### **24. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**



**24.1.** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da comunicação.

**24.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

**24.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**24.3.** O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**24.4.** O contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, ou extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto licitado.

**24.5.** A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**14.6 -** Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

**24.7.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará não aceitará ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

**24.8.** A licitante contratada e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.



## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**25.1.** A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**25.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**25.2.1. 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**25.2.2. 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

**25.2.3. 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**25.3.** O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**25.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**26.1. Da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará:**

**a)** Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

**b)** Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;

**c)** Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

**d)** Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

**e)** Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.



**26.2. Do Licitante vencedor:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

27.1.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

27.1.3. **Anexo III** – Modelo de Credenciamento/Procuração;

27.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

27.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

27.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

27.1.7. **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.8. **Anexo VIII** – Minuta do Contrato Administrativo;

27.1.9. **Anexo IX** – Termo de Recebimento de Edital.

27.1.10. **Anexo X** – Relação dos Municípios Regionais;

27.1.11. **Anexo XI** – Relação de Documentos para Emissão do CRC;

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**27.3.** Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**27.4.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**27.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

**27.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**27.7.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**27.8.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**27.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**27.10.** As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Diário Oficial da União” quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**27.11.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**27.12.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**27.13.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.14.** Os documentos mencionados neste edital deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação

**27.15.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, localizada na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA ou através dos fone/fax (91) 3445-1438 e via e-mail: licitastaluzia@gmail.com, até o último dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, um comprovante/recibo de retirada deste Edital, conforme **Anexo IX**.

**27.16.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará ou pelo fone/fax (91) 3445-1438 e as publicações no Diário Oficial da União” e “Jornal de Grande Circulação”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**27.17.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

**27.18.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santa Luzia do Pará/PA, 02 de maio de 2018.

**Glaydson Carlos Pinheiro Silva**  
Pregoeiro Oficial/PMPP



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

**1.1. aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros), p/ atendimento a Prefeitura Municipal.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente edital visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde, Unidades Escolares, Unidades de Atendimento da Ass. Social, bem como os demais prédios sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas, assim como melhor atendimento aos alunos da rede pública de ensino e melhorias no atendimento nos demais prédios onde funcionam unidades da Prefeitura Municipal.

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**3.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**3.3** - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1** - A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Ass. Social, e sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**4.2** - Os Equipamentos e as instalações dos mesmos, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Pará;



**4.3** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.

**4.4** - Caso os Equipamentos e as instalações, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**4.5** - A entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

**4.6** – Caso seja necessário alguns equipamentos deverão ser devidamente instalados sob a responsabilidade técnica da empresa vencedora, nas unidades de saúde, e/ou unidades escolares e outras sedes definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

**5 – ITENS:**

**5.1** - Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
001	Mercado Geral Cota 75%	COMPUTADOR TIPO I		31,000	UNIDADE	0,000	0,00
001	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	COMPUTADOR TIPO I		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Placa-mãe Intel DH-61 ou compatível superior; Processador Core i5 3330 (3,20GHz) 6Mb cache ou compatível superior; Memória RAM 8 GB DDR3, HD 1000 GB SATA II 7.200 RPM, Placa de vídeo onboard, Placa de rede onboard, Teclado multimídia, Mouse óptico, Kit multimídia (DVD-RW), Caixas de som (par).</i>					
002	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MONITOR LCD 18,5"		53,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Full HD, Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 msC; ores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250cd/m<sup>2</sup>; Ângulo de Visão 170/160 (CR&gt;10); Pixel Pitch 0300mm; Freqüência de Varredura Horizontal 47hz; Freqüência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica Autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.</i>					
003	Mercado Geral Cota 75%	COMPUTADOR TIPO II		47,000	UNIDADE	0,000	0,00
003	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	COMPUTADOR TIPO II		15,000	UNIDADE	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



		<i>Especificação : Processador CORE I3 c/ capacidade de 3.3GHz e 3mb de Cache LGA 1155. Box, cache 3mb, Placa mãe compatível, Memoria compatível de 4gb ddr3, HD ( 7200rpm ) 500gb - sata 2 (32mb), Gravadora DVD Oem Double preta sata Velocidade 22x, Gabinete preto 4 baias áudio e 2 usb frontal, VGA PCI Express 1gb saída 1RGB 1 HDMI 1 DVI, Teclado ABNT 2 (USB) Mouse óptico 500dpi Caixas acústicas 21w Monitor 18,5" LCD wide fonte automática resolução 1360x768, Sistema Operacional Windows 7(ou superior) Professional 64bits mídia original, interface de rede 10/100/1000 e Wi-Fi, Manuais de instalação e CDs de instalação do equipamento - todos os cabos necessários. Garantia mínima de 12 meses.</i>					
004	Mercado Geral Cota 75%	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA II		24,000	UNIDADE	0,000	0,00
004	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA II		7,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : 3X1( imprimir, copiar e digitalizar) bandeja de alimentação para 520 folhas, resolução de 1200 dpi, formato papel (A4, A5, ofício, carta), impressão igual ou superior a 20.000 cópia por mês, velocidade mínima de impressão 200 ppm, impressão frente e verso, interface USB 2.0, interface ethernet, wireless integrado, memória de 128Mb, ser compatível com sistema operacional Windows 0200, XP, vista ou superior, modo economia de energia, deve acompanhar com so respectivos cabos, drivers, manuais e software para necessários a ocorreto funcionamento, deverá acompanhar tonalizador original 100% cheio.</i>					
005	Mercado Geral Cota 75%	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO I		41,000	UNIDADE	0,000	0,00
005	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA TIPO I		13,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Com sistema BULK-INKJET, possuir tecnologia de impressão a jato de tinta colorida; Possuir velocidade mínima de impressão de 35ppm em modo de impressão monocromático e 35ppm em modo colorido; Deverá possuir resolução de impressão mínima de até 5760 x 1440 ; O ciclo mínimo de impresão não deverá ser inferior a 6.250 páginas por mês; Possuir memória interna mínima de 32Mb; Possuir a possibilidade de impressão sem borda; Deverá possuir 4(quatro) cartuchos de tinta separados, 1(um) para cada cor; A capacidade mínima dos cartuchos iniciais do equipamento deverá suportar imprimir no mínimo 800 páginas em preto e 700 páginas em (ciano, magenta e amarelo) individualmeten, de acordo com a norma ISO/IEC 19752 (Não serão aceitos cartuchos e rendicionados/reciclados); Deverá ter capacidade mínima de entrada de 250 folhas,expansível a no mínimo de 500 folhas; Possuir capacidade de saída mínima de 125 folhas; Deverá suportar mídias do tipo A4, carta, ofício, transpar ência, etiqueta envelopes de carta; Possuir 1 porta USB 2.0 de alta velocidade.</i>					
006	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Interface USB, Fonte de luz: 650 nm - laser Velocidade de leitura: 100 leituras por segundo Profundidade de campo: 10 ~ 220mm (UPC/EAN 100, PCS 90) Largura mínima de barra: 0,125 mm (5mil ) PCS 90, Code 39 Contraste mínimo: 30 @ UPC/EAN 100 Sinal Sonoro: Buzzer, com ajuste de volume e tempo Altura: 104,9mm Profundidade: 64,4mm Largura: 152,3mm Cabo padrão: 2m (esticado) Tensão de entrada: 5V /- 5 Classe do laser: IEC60825-1 Class II Certificações: CE e FCC Part 15 (principais) Fonte de luz: 10.000 Lux (fluorescente) Distância de Leitura: 20 cm Ângulo de leitura: 42°C Operação: 120 Ma, Resistência a Choque: Resistência a queda de 1,5m</i>					
007	Tipo I - Item até	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA		32,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE						
		<i>Especificação : Resolução de 600 x 600 dpi (mínima); Velocidade mínima de 33 ppm (páginas por minuto); Memória de 16MB no mínimo; Interface: USB 2.0 e rede; Impressão frente e verso automático; Alimentação de entrada através de bandeja interna (gaveta) frontal, com capacidade mínima de 250 folhas; Ciclo de impressão mínima de 25.000 páginas por mês; Formatos: A4 e Carta; Deverá vir acompanhada de cabo USB para conexão à CPU; A impressora deverá vir acompanhada de suprimento original do fabricante da impressora para impressão de, no mínimo, 10.000 páginas a 5% de cobertura ou norma ISO/IEC 19752; Driver compatível com Windows 7 (ou superior); Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo; Certificado que comprove a extensão de garantia do fabricante da impressora.</i>					
008	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA		13,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Alimentador Manual: 01; Cap. Entrada Máxima (folhas): 800; Cap. Entrada Padrão (folhas): 300; Ciclo Mensal (páginas): 50000; Papel A3 (420 x 297 mm): Não; Papel A4 (210 x 297 mm): Sim; Papel A5 (148 x 210 mm): Sim; Papel Carta (216 x 279 mm): Sim; Papel Executivo: Sim; Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim; Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim; Porta USB: 01; LCD de 3,5 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entrada/Saída Máxima: 2/1; Qtde Bandeja Entrada/Saída Padrão: 3/1; Rede: 10/100/1000Mbps; Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200; Velocidade. Impressão Preto (ppm): Até 35; Voltagem (V): 110, Garantia mínima: 12 meses. Toner com duração mínima de 2.500 páginas.</i>					
009	Mercado Geral Cota 75%	MICROMONITOR ALL-IN-ONE		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
009	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	MICROMONITOR ALL-IN-ONE		7,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : (PC) - cor preto com placa mãe, processador core i3 530 clock 2,93 ghz, 4 GB memória DDR 3 1.333 GHZ, DH 1 TB, gravador de DVD/RW 22x sata, leitor e gravador de cartão de memória com USB, mouse óptico, teclado padrão abnt-2.</i>					
010	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	SWITCH 24 PORTAS		40,000	UNIDADE	0,000	0,00

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



		<p><i>Especificação : 24 portas 10/100 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u); Duplex: half ou full; 2 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab); Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full e 1000BASE-T: somente Full 2 portas SFP 100/1000 Mbps; Suporta um limite máximo de 22 portas 10/100 com detecção automática, mais 2 portas 10/100/1000 com detecção automática, mais 2 portas SFP; Memória e processador : 128 MB de RAM, tamanho do buffer de pacotes: 512 KB, 8 MB de flash; Latência de 100 Mb: &lt; 3,4 æs (pacotes de 64 bytes); Capacidade de produção até 9,2 milhões de pps; Gerenciamento através de navegador Web; Capacidade de Switching 12,4 Gbps; Consumo de energia 22 W (máximo); Voltage de entrada 100-127/200-240 VAC; Gama de temperaturas de funcionamento 0 a 40ø C; Memória:128 MB RAM, 8 MB flash; Tamanho do buffer de pacote:: 512 KB; Montável em an EIA-standard rack 19 in.; Performance100 Mb Latency&lt; 3.4æes (pacotes 64-byte) Throughputup de 38.7 million pps; Capacidade de Switching 12.4 Gbps; Tabela de endereços MAC address table com capacidade para 8000 entradas; Características elétricas: Voltagem 100-127/200-240 VAC; Frequência: 50/60 Hz; Os equipamentos deverão possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses Onsite, fornecida pelo fabricante, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo. Modelo de referência para cotação: HP 1810-24 v2 (J9801A) ou Similar.</i></p>					
011	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS		78,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<p><i>Especificação : roteador wireless 300mbps, mínimo de 02 antenas - IEEE 802.11 b/g/n, frequência de 2,4 a 2,4835 ghz, controle de banda taxa de transmissão de até 300mbps filtro de mac e WPA/WPA2.</i></p>					
012	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<p><i>Especificação : roteador wireless 150mbps - wr-2500n controle de banda taxa de transmissão de até 150mbps filtro de mac potência de 700mw/27dbm chipset realtek sensibilidade de até -90dbm</i></p>					
013	Mercado Geral Cota 75% Tipo III	NOTEBOOK		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
013	Cota de 25% Exclusivo para MPE	NOTEBOOK		9,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<p><i>Especificação : Processador CORE I3 c/ capacidade de 3.3GHz e 3mb de Cache LGA 1155, memória 4gb ddr3 1333mhz(2x4gb), HD 500GB 5400 rpm 8mb, VGA Dedicada 1024, VGA HD graphics Compartilhada 64mb, DVD 16x função lightscribe, Tela 15.6 diagonal resolução 1360x768 LED display HD 16:9, web cam 1.3 megapixel HD, wireless 802.11bg/n., Finger Printer (leitor biométrico), Bluetooth, Windows 7 seven professional 64bit, Cor: tampa e mesa preto escovado, teclado abnt2 c/ numérico, Saídas: 4 USB, 1 HDMI, 1 VGA monitor, 1 rede, 1 leitor de cartão de memórias, 1 fone, 1 microfone acompanha: bateria: 2 células 2 horas de duração, Cabo de força, manual, garantia mínima 12 meses.</i></p>					
014	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	SWITCH 08 PORTAS		46,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<p><i>Especificação : Especificação: Auto Detecção 10/100, Auto MDi/MDiX, Bivolt, conectores fema RJ45, garantia minima de 1 ano.</i></p>					
015	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	IMPRESSORA MATRICIAL		8,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<i>Especificação : Impressora matricial de impacto de 24 agulhas e 80 colunas; Velocidade de impressão em modo rascunho de 300 cps a 10 cpp (mínima); Duração da cabeça de impressão: a partir de 200 milhões de caracteres; MTBF: a partir de 15.000 horas; Entrada de papel: formulário de 80 colunas com possibilidade de expansão para folhas soltas; Interface: Paralela e USB; Cabo de linha paralelo e USB para conexão à CPU; Driver compatível com Windows XP; Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.</i>					
016	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	KIT REGULADOR DE GÁS		87,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : 1 regulaor de gás 2,8 kpa bico mamadeira, 1 mangueira plástica de 1,25 mts, 2 abraçadeiras sem fim</i>					
017	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS TIPO III		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Cilindro de gases medicinais, material de confecção: aço, capaciddae: mínimo de 40 litros, suporte com rodízios: possuir, acessórios: válvula, maõnmetro e fluxômetro, garantia mínima 12 meses.</i>					
018	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO		82,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : na cor azul ou amarelo: A mesa produzida em polipropileno virgem, resistente a intemperies, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas de largura 70 cm x comprimento 70 cm x altura= 72 cm, peso aproximado 5,12 Kg, Abertura para guarda-sol, modelo de referência rívia da Tramontina. As cadeiras de plástico, sem braço, na cor azul ou amarelo, produzido em polipropileno virgem, resistente a intemperies, tratamento anti-UV, dimensões aproximadas de largura 43 cm, comprimento 51 cm, altura 90 cm, capacidade até 140kg, modelo de referência atlântica da Tramontina. Com certificado INMETRO.</i>					
019	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BALDE CILÍNDRICO TIPO II		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Em aço inoxidável, com cesto removível, com pedal, com alça, base antiderrapante, com capacidade mínima de 10 litros.</i>					
020	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BALDE CILÍNDRICO TIPO I		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Em aço inoxidável, com cesto removível, com pedal, com alça, base antiderrapante, com capacidade mínima de 15 litros.</i>					
021	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS TIPO II		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Cilindro de gases medicinais, material de confecção: aço, capaciddae: mínimo de 07 litros, suporte com rodízios: possuir, acessórios: válvula, manõnmetro e fluxômetro, garantia mínima 12 meses.</i>					
022	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	TERMOMETRO DIGITAL A LASER		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Função Armazenamento de dados, Mira Laser, Indicação de bateria afcra, limentação: 1,5V, Temperatura de armazenag-e2m0 a 60°C /, Dimensões proximadas: 88 x 42 x 175 mm (L x P x A).</i>					
023	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM ALARME		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Portátil, visor em cristal liquido, haste em aço inox com terminal pontiagudo, alarme, resistente a água.</i>					
024		CAIXA TERMICA COM ALÇA 34 LITROS		47,000	UNIDADE	0,000	0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



		Especificação : Isolamento termico, Dimensões: Comprimento: 47cm; Largura: 31,5cm, Altura: 41cm.					
025	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	PALLET MÉDIO EM PLÁSTICO.		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : Em PP - polipropileno / PEAD - Polietileno de Alta Densidade, dimensões mínimas: 150x1000x1200 (mm), liso de Fácil Higienização.					
026	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CARRO FUNCIONAL		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : Carro fucional c/ balde espremedor, kit MOPS Líquido e Pó, placa de sinalização e pá, saco composto em vinil. Dimensões do produto: 1,16 m Comp. X 0,57 m Larg. X 1,00 m Alt, Material: estrutura resistente composto de polipropileno, Cor: a definir cinza ou preto.					
027	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	FRAGMENTADORA DE PAPEL		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : a) Corte simultâneo de no mínimo 15 folhas (A4 75g/m <sup>2</sup> ) e de 40 folhas por minuto; b) Nível de ruído máximo de 65 decibéis; c) Cesto para resíduos com no mínimo 30 litros de capacidade; d) Capacidade para fragmentação de cartões de crédito e CD; e) Largura de entrada de, no mínimo, 230mm; f) Garantia de 01 ano.					
028	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LUMINARIA DE EMERGENCIA		74,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : Potência da Lâmpada: 2X8 Watts, Autonomia de no mínimo 5 horas (1 Lâmpada) 3,5 horas (2 Lâmpadas) Bateria Recarregável, opção de uso de 1 ou 2 lâmpadas, uso fixo na parede ou portátil, indicador de recarga da bateria e bivolts, com certificado do INMETRO.					
029	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : Em aço; com capacidade mínima de 07 litros; possuir rodízios e acessórios (válvula, manômetro e fluxômetro).					
030	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIXEIRA TIPO I		52,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : em aço inox, com tampa basculante, c/ pedal, capacidade de 10 litros.					
031	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIXEIRA TIPO II		54,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : Em aço inox, com tampa basculante, c/ pedal, capacidade de 15 litros.					
032	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIXEIRA TIPO III		46,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : em inox com pedal capacidade 50 Litros					
033	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIXEIRA TIPO IV		52,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : em aço inox polido tampa e pedal cap. 20 litros forma cilíndrica 30x46cm					
034	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIXEIRA TIPO V		54,000	UNIDADE	0,000	0,00
		Especificação : em inox com pedal capacidade 30 Litros					
035	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ANTENA PARABOLICA		25,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<i>Especificação : Kit recepção de canais via satélite com Antena Parabólica 1,30m, Receptor 2.0 e um LNB Monoponto GigaSat, Busca Automática de canais do satélite, Bivolt Automático: 80~260VAC, Saída RCA de áudio de vídeo, Controle remoto com controle de volume, Entrada para antena local, Tomada Auxiliar com timer para desligar TV .</i>					
036	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	APARELHO TELEFONICO DE MESA		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : APARELHO TELEFONICO DE MESA</i>					
037	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Telefone sem fio com operação na faixa de frequência entre 814 e 904 MHZ, Monofone, Acesso de no mínimo 40 canais com busca automática, Antena de borracha flexível, Teclado iluminado, Localizador automático de fone, Dois tons de volume, 10 memórias de discagem rápida, Rediscagem por um toque, Troca de modo multifrequencial por um toque, Pausa programável, Retenção eletrônica. Emudecimento, Códigos digitais de segurança. Bateria com 5 (cinco) dias de duração em espera. Unidade base do telefone com antena removível. Entradas em 110v. Entradas em 110v Entradas em 110v. Acompanham bateria adicional, cabos para eletricidade e para a linha telefônica.</i>					
038	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW)		26,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada VGA a FULL HD, luminosidade de no mínimo 2500 lúmens, conectividade: entrada/saída RGB, 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses</i>					
039	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	TV LED 42"		29,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : HDTV Ready, resolução 1920x1080, 02 entradas HDMI conversor digital interno, tamanho da tela 42" tipo de tela LED, entrada USB, entradas HDMI, controle remoto, numero de canais 181, recepção de TV a cabo, CONSUMO DE ENERGIA 127V.</i>					
040	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	TV LCD 32"		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : HDTV Ready, resolução 1366x768, 02 entradas HDMI conversor digital interno, tamanho da tela 32" tipo de tela LCD, entrada USB, entradas HDMI, controle remoto, numero de canais 181, recepção de TV a cabo, CONSUMO DE ENERGIA 127V.</i>					
041	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	APARELHO DVD USB MP3		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : reproduz CD CD-R, CD-RW, DVD, DVD+R, DVD+RW, MP-3, USB 2.0 disponível, saída de áudio analógica e digital, controle remoto. Dimensoes aproximadas: 320x32x209mm (LXAXP).</i>					
042	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CAMERA DIGITAL		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Especificação: Tela de LCD 3.0", 16.1 MP, memória expansível, cartão de memoria, recursos de video: HD 1280 x 720 / HD 1280 x 720 / VGA 640 x 480.</i>					
043	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 150W		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : com entrada para microfone e áudio: características: impedância nominal: 8ohms. Potencia musical: 300 watts. Potencia rms: 150 watts. Ventilação forçada: garantia do fornecedor de no mínimo 01 ano.</i>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



044	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM		26,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : c/ capacidade p/ 03 CDs compatível com CD-R/CD-RW, reproduz MP3, controle remoto, com 2 caixas acústicas, rádio digital, entrada para microfone, e entrada e saída para USB. Potência em RMS: 760W. 220 volts.</i>					
045	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	NO-BREAK DE 1 KVA		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Modelo bivolt automático: entrada 220V~ e saída 115V~ com porta fusível externo e unidade reserva; Potência de 1 kVA; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start; Sistema para evitar o consumo desnecessário da carga da bateria para preservar sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria com informações para substituição da bateria; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica; Microprocessado; Autoteste: teste dos circuitos ao ligar o equipamento; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; Botão L/D temporizado com função para desabilitar o alarme sonoro; 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136.</i>					
046	Mercado Geral Cota 75%	NOBREAK 2400VA BIVOLT		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
046	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	NOBREAK 2400VA BIVOLT		15,000	UNIDADE	0,000	0,00

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



		<p><i>Especificação : Conex. Bat. Ext, Especificação Mínima Filtro de linha interno. Fomra de onda senoidal pura. Senoidal on-line conversão simples. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Inversor sincronizado com a rede (sistema P LL). DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Conector do tipo e ngate rápido para expansão de autonomia. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa osi rccultos internos. Micro processado: equipado com a tecnologia DSP (Processador Digailt de Sinais) que proporciona melhor performance e confiabilidade no funcionamento do nobreak e aos equipamentos conectados. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Leds que indicam sa condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sub tensão, sobre tensão e baterias em carga. Saída para comunicação inteligente: utre serial - RS232 (acompanha cabo).Net Adapter II (opcional): permite ao usuáior controlar e monitorar o nobreak via rede local (TCP/IP). Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, sobre tensão, potência excedida, sobre temperatura e falha interna. Botão liga/desliga temporizadcoo m função Mute: evita o desligamento acidental e inibe o alarme sonoro. Proteções :Contra descarga total da(s) bateria(s). Contra curto-circuito no inversor. Contra surtos de tensão entre fase e neutro. Contra potência excedida em rede/baiate, rom alarme e posterior desligamento automático. Contra descargas elétricas nlinha telefônica (previne a queima do modem). Contra sobreaquecimento no transformador e no inversor, com alarme e posterior desligamento automático. Contra subtensão e sobre tensão de rede elétrica com retorno automático. Na ocorrênci a destes eventos o nobreak passa a operar em modo bateria. Especificações T écnicas: Aplicações/Equipamentos: computadores, monitores, scanner, roteadores e notebook. Tomadas: 10 tomadas padrão NBR14136. Estágios de regulação: 4. Potência Máxima: 2400va/1488watts. Rendimento/Autonomia: 2 horas e 30 minutos. Conexões: linha telefônica, bateria externa e serial. Alimentação/Voltagem: bivolt (entrada 115/127/220V~ e saída 115V~). Micro processado. Indicador luminoso de rede. Cabo de força. Garantia mínima 12 meses.</i></p>					
047	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	NOBREAK 600VA MONO PRETO	67,000	UNIDADE	0,000	0,00	
		<p><i>Especificação : Pode ser ligado em grupo gerador de 47Hz a 63Hz Proteção de sobre potência temporizada Indicador visual de potência consumida Alta tecnologia com placa SMT Microprocessador de alta velocidade Indicador para troca de bateria Modelo Entrada 120V   Saída 120V Potência (VA/W): 600VA 300W Tomadas: 6 Bateria: 1x 7Ah Selada Exp. Bateria: Não Tensão Bateria: 12V Carga Típica: 1 Micro Autonomia Típica: 15 Minutos. Garantia mínima 12 meses.</i></p>					
048	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ESTANTE EM AÇO TIPO I	45,000	UNIDADE	0,000	0,00	
		<p><i>Especificação : bibliotecária, dupla face, com três (03) prateleiras e uma base para livros com dobras duplas em todo perímetro. Cor a definir: (bege areia, cinza, etc..) altura: 0,91cm; Profundidade: 0,30cm; Largura: 0,92cm.</i></p>					
049	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ESTANTE EM AÇO TIPO II	45,000	UNIDADE	0,000	0,00	
		<p><i>Especificação : bibliotecária, dupla face, com quatro (04) prateleiras e uma base para livros com dobras duplas em todo perímetro. Cor: bege areia ou cinza; Altura: 146cm; Profundidade: 0,555cm; Largura: 100cm.</i></p>					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



050	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ESTANTE EM AÇO TIPO III		69,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : bibliotecária, dupla face, com cinco (05) prateleiras e uma base para livros com dobras duplas em todo perímetro. Cor a definir: (bege areia, cinza, etc...); Altura: 180cm; Profundidade: 0,30cm; Largura: 0,92cm.</i>					
051	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ESTANTE EM AÇO TIPO IV		37,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Estante em aço, c/ reforço 6 prateleiras medindo 198 cm de alt. x 92,0 cm de larg. x 30 cm de prof., na cor cinza, com 6 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleiras.</i>					
052	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA PARA IMPRESSORA		53,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Em madeira / MDP / MDF, com revestimento laminado fenólico melamínico BP15MM, de alta pressão, Bordas encabeçadas, com tampo. C/ no mínimo 02 gavetas. Estrutura de aço de seção retangular de no mínimo 50x30 mm, com tratamento antiferruginoso. Medindo, 0,50m x 0,40m e alt. total de 0,70 m (medidas mínimas). cores a definir</i>					
053	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA PARA COMPUTADOR TIPO I		82,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Mesa para computador - em madeira MDF com revestimento laminado fenólico melamínico BP15mm, de alta pressão, com teclado rebaixado deslizante, 2 gavetas, compartimento para CPU, tampo 25mm e pés duplos. Estrutura de aço de seção retangular com tratamento antiferruginoso de no mínimo 50 x 30mm. Medidas: 1,40 m x 0,70 m x 0,74 m. Cores a definir.</i>					
054	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA PARA COMPUTADOR TIPO II		39,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Mesa para computador com espaço para: Monitor, CPU, Teclado, Mouse e Impressora. Espaço para o teclado de gaveta com corredeira, com 05 gavetas, c/ rodízios. Estrutura toda em MDF Dimensões Aproximadas: 1,00x0,82x0,40 (LxAxP).</i>					
055	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARMÁRIO DE COZINHA		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Tipo Cristaleira c/ 5 Portas e 4 Gavetas em aço - Branco.</i>					
056	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO 03 PORTAS		47,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Armário de cozinha Aéreo em Aço com 3 (três) portas, com acabamento em pintura eletrostática a pó alto brilho, puxadores em ABS, cor branco, nas dimensões aproximadas: 0,55x1,20x0,30cm.</i>					
057	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARMÁRIO EM MADEIRA (MDF) - BAIXO		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : : Com revestimento laminado fenólico melamínico BP15 mm, bordas de 30mm revestidas em ABS, 02(duas) portas com chaves e com puxadores tb em ABS. Com prateleira. Medidas: altura: 80 cm x largura: 90 cm x profundidade: 39 cm. Cores a definir.</i>					
058	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARMÁRIO EM MADEIRA (MDF) - ALTO		35,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<i>Especificação : Armário em Madeira (MDF)- ALTO, com Revestimento Laminado Fenólico Melamínico BP15 mm, bordas de 30mm revestidas em ABS, 02(duas) portas com chaves e com puxadores tb em ABS. C/ 4 prateleiras reguláveis Medidas: altura: 1,82m x largura: 70cm x profundidade: 0,40 cm. Cores a definir.</i>					
059	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARMÁRIO DE AÇO - ALTO		43,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Armário de aço chapa 22 (0,78mm de espessura), com 2 portas de abrir, 4 prateleiras reguláveis com chaves. Medidas Mínimas: Alt. 180 x Larg. 75 x Profun. 400. Cor Bege ou cinza.</i>					
060	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARMÁRIO DE AÇO - BAIXO		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Armário de aço duas portas, com chave, duas prateleiras internas reguláveis, na cor cinza, pintura epoxi, com tratamento anti-ferrugem, nas dimensões aproximadas 1,00x0,90x0,45m (AxLxP).</i>					
061	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARQUIVO DE AÇO COM 03 GAVETAS		47,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) , em aço 26 (0,45mm), Nº de gavetas: 3, Puxador: PVC, Corrediça: Telescópica, deslizamento: Esfera de Aço, Capacidade: 40 a 50 pastas ou 45 kg por gaveta, , dimensões: 1057mm x 470mm x 570mm.</i>					
062	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E CHAVE		49,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Material de confecção/Gavetas; Aço/De 4 Gavetas, Deslizamento da gaveta; Trilho telescópico, pintura epóxi na cor cinza, dimensões aproximada1, 30x0, 50x0, 60m (AxLxP).</i>					
063	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARQUIVO DE AÇO FICHÁRIO 8 GAVETAS		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : : Arquivo de Aço Fichário 8 gavetas para fichas 102x153, Pintura: Epóxi (pó), em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR.</i>					
064	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BANQUETA GIRATÓRIA		32,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : em aço inoxidável com assento em courvim giratório com regulagem de altura e rodízio.</i>					
065	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA - FIXA		59,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Sem rodízios 50mm, espaldar médio, inclinação do encosto com travamento na posição operativa, regulagem de altura do assento a gás, revestimento em tecido, cor preta, pés em estrutura metálica, com apoio em braços reguláveis e acabamento em poliuretano.</i>					
066	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA TIPO I		64,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Giratória com rodízios com 50mm, médio, encosto e assento fixos na posição operativa, com apoio para braços, estoifamento em courvin no encosto e no assento, regulagem de altura do assento a gás, pés em estrutura metálica. Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).</i>					
067	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA TIPO II		69,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : giratória com rodízios com 50mm, médio, encosto e assento fixos na posição operativa, regulagem de altura do assento a gás, revestimento em tecido 100% poliéster com Espuma injetada. Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).</i>					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



068	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA TIPO III		42,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : modelo secretária tipo fixa, e deverá conter braços, assento e o encosto confeccionados em polipropileno na cor Preto ou azul, c/ alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. De alta qualidade atendendo à NBR 13962. Base giratória com regulagem de altura a gás, Medidas: Assento: L 460 mm x P 400 mm. Encosto: L 460 mm x H 260 mm. Altura total da Cadeira: 895mm.</i>					
069	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CADEIRA PARA AUDITÓRIO		94,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : : espaldar baixo, braços fixos com prancheta retrátil, acento e encosto com revestimento trama crepe preto, 100% poliéster com 395 gr/ml com pilling zero, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e alta resistência à tração. Atendendo à NBR 13962. Base fixa Medidas: Assento: L 460 mm x P 460 mm. Encosto: L 430 mm x A 390 mm</i>					
070	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CADEIRA FIXA COLETIVA TIPO I		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Cadeira Fixa 4 pés assento e encosto em material reciclado de alta resistencia Base preta, medidas aproximadas: Assento - Medindo 40x46x47, Encosto - Medindo 40x28, Base - Tubo obilongo chapa 14 e pintura eletrostática de alta resistência.</i>					
071	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CADEIRA FIXA COLETIVA TIPO II		78,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Espuma expandida no encosto, Espuma injetada no assento, Revestimento em polipropileno na cor preta, Estrutura preta. Empalhável, Encosto e assento com curvaturas anatômicas, Dimensões aproximadas: 450X570X900mm.</i>					
072	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LONGARINA 3 LUGARES		84,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Cadeira Longarina Plástica 3 lugares - Assento e encosto injetados em material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180º C; na Cor AZUL ou PRETA.</i>					
073	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LONGARINA 4 LUGARES		56,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Cadeira Longarina Plástica 4 lugares - injetados em material polipropileno reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável, soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiros 30x50mm de termoplástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180º C, Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).</i>					
074	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LONGARINA DE 05 LUGARES		56,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : injetados em material reciclado de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, medindo assento: 40x47cm, encosto: 45x25cm, estrutura em tubo de aço 50x30, pintado com tinta epóxi a pó, comprimento: 2,55mts, altura total: 83cm, Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc).</i>					
075	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA DE REUNIÃO OVAL		22,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<i>Especificação : com revestimento em melamina padrão madeira, 200x100x75 cm com suporte e laterais em estrutura metálica.</i>					
076	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA DE TRABALHO EM "L" VERSÁTIL		42,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Mesa de trabalho em L produzida em MDF com acabamento em BP (verificar se a lateral é direita ou esquerda de acordo com layout dos setores), c/ 02 gavetas, Acabamento em ABS 30mm nas laterais, 2 gavetas com corrediças metálicas e com chave de travamento. Aprox. L 150cm x A 75cm x P 170cm, com suporte lateral e apoio em estrutura metálica.</i>					
077	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA DE TRABALHO EM "L"		43,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Mesa de trabalho em L (verificar se a lateral é direita ou esquerda de acordo com layout dos setores), revestimento em melamina padrão madeira, c/ 03 gavetas, aprox. 140x(60)x140x(60)x75 cm com suporte lateral e apoio em estrutura metálica.</i>					
078	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA AUXILIAR		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Mesa Auxiliar sem gavetas A 74 Cm x L 1M x 60 Cm</i>					
079	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA PARA ESCRITORIO		84,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : com 02 gaveteiros e chave, medindo aproximadamente altura:0,75mxlargura: 1,24mxprofundidade: 0,62m, revestimento laminado melamínico de baixa pressão, dupla face;mesa com bordas recobertas em perfil de PVC "T"; estrutura da mesa em aço com tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfatos e revestidas por tinta epoxi.</i>					
080	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA PARA COMPUTADOR		34,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : em aço com suporte para CPU e impressora sem gavetas</i>					
081	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA DE REFEIÇÃO		28,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : em aço , tampo em ABS , com regulagem e 4 pés com rodízio.</i>					
082	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	QUADRO BRANCO		69,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Quadro branco não imantado no formato 120 x 250 cm com superfície laminada para escrever com marcadores (canetas) de Giz líquido de ecaagem ultrarrápida e apagar a seco. Estrutural composta com laminado fibroso e poliestileno expandido. Acab. com moldura de alumínio natural anodizado, 2 suportes para fixação em parede ou divisória e canaleta de 30cm.</i>					
083	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	QUADRO DE AVISO		41,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : 1,20x90, cortiça, moldura em alumínio.</i>					
084	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ARMÁRIO VITRINE		34,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2 mm, fechados com chapas de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, laterais e nas portas, 02 portas e fechadura cilíndrica. Medidas: 1.65x0.65x0.40m.</i>					
085	Tipo I - Item até	QUADRO BRANCO CAVALETE		32,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE						
		<i>Especificação : no formato 120 x 250Cm em alumínio tubular quadrado 1.1/4 polegada e parede com espessura de 2 m m, reforçado internamente com madeira maciça. Fixação por parafusos, rebites pop, ponteiras e rodízios em nylon preto.</i>					
086	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MESA DE CABECEIRA ABERTA		28,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : com tampo superior, gaveta e prateleira na parte inferior em chapa de aço. Estrutura em tubos de aço. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi poliéster e polimerizado em estufa, resistência química e mecânica, pés com ponteira de borracha ou rodízios. Dimensões:0,40 x 0,40 x 0,80.</i>					
087	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA - TIPO CAIXA		38,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : com regulagem de altura a gás para trabalho em bancada de laboratório, com apoio para os pés regulável, sem braço, assento e encosto em compensado anatômico, espuma injetada à frio de alta densidade com 4 cm de espessura, bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, com deslizadores, NBR- 13962. Revestimento em vinil preto. Medidas: Assento: L 450 mm x P 410 mm. Encosto: L 410mm x A 260 mm.</i>					
088	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : carrinho cilindro alumínio - acompanha um cilindro de oxigênio em alumínio de 150mü tamanho "G", válvula de Oy com fluxometro e umidificador com extensão com carrinho de transporte de 2 rodas.</i>					
089	Mercado Geral Cota 75%	CARTEIRA ESCOLAR C/ BRAÇOS		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
089	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	CARTEIRA ESCOLAR C/ BRAÇOS		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Assento e encosto injetados em polipropileno 100% reciclável, comfu ros que possibilitam ventilação, com prancheta lateral escamoteável, estrutura e pés fixos, medidas: ASSENTO: 47cm (L) x 40cm (P), ENCOSTO: 45cm (L) x 27cm (A). Medidas da PRANCHETA LATERAL: 35cm(L) x 27cm(P) x 1,5cm (E), prancheta com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensando o uso de parafusos e mantendo a continuidade do design. Estrutura metálica em tubo de aço curvado 20x20mm com paredes de 1,5mm dep eessura soldado pelo processo eletrônico MIG. com acabamento em pintura em epóxi pó ou eletrostático, e tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). Cores a definir (azul, branca, preta, bege, etc). Porta-Livros sob o assento e a 20cm (vinte) do solo, medindo no mínimo: 38cm de largura, 45cm de profundidade de 6cm de altura do anteparo, constituído por 4 arames soldados à estrutura da cartae irno sentido da profundidade da cadeira. Garantia mínima de 12(doze) meses</i>					
090	Mercado Geral Cota 75%	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL		225,000	UNIDADE	0,000	0,00
090	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL		75,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<i>Especificação : Conjunto Escolar Infantil tipo FNDE CJA03; Carteira: Tampo em madeira galomerada (MDP), cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado cor (a definir); Porta livros em polipropileno, com símbolo internacional da reciclagem; Ponteiras e sapatas em polipropileno com polímero virgem afixado por meio de encaixe; Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 -" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 «" (CH 16); Dimensões aproximadas: CJA-01 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 46 cm ; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno com polímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe; Estrutura tubular 20,7 mm (CH 14). JA-01: Encosto 33 cm x 16 cm Assento 34 cm x 26 cm.</i>							
091	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CONJUNTO ESCOLAR ADOLESCENTE		300,000	UNIDADE		0,000		0,00
		<i>Especificação : Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico e alta pressão, acabamento texturizado cor (a combinar), Comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 -" (CH 61) e pés confeccionados em tubo 1 «" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm . Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura.</i>							
092	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 280 LITROS		29,000	UNIDADE		0,000		0,00
		<i>Especificação : refrigerador novo; 220 W (cor branco); capacidade mínima de 280 litros, com as seguintes características: Puxador externo super-resistente, Termostato externo: que permite o ajuste da temperatura sem abrir a porta. Prateleiras do refrigerador removíveis, reguláveis e inclináveis: que permitem o ajuste de acordo com a sua necessidade. Pés niveladores: fácil nivelamento e movimentação do produto. Porta em aço galvanizado: garantia de no mínimo de 1 ano contra corrosão altura mínima de 1.450 mm, largura mínima de 540 mm, profundidade mínima de 650 mm, capacidade mínima do congelador de 35 litros, bandeja multi - uso, prateleira bandeja, prateleira rasa. Garantia Mínima de um ano.</i>							
093	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	GELADEIRA/REFRIGERADOR 300 LITROS		28,000	UNIDADE		0,000		0,00
		<i>Especificação : linha branca, com capacidade total de no mínimo 300 litros, sistema Frost-Free - degelo automático-, selo procel, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura e garantia mínima de um ano.</i>							
094	Mercado Geral Cota 75%	FREEZER TIPO I		22,000	UNIDADE		0,000		0,00
094	Tipo III Cota de 25% Exclusivo para MPE	FREEZER TIPO I		7,000	UNIDADE		0,000		0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		Descrição					
		<i>Especificação : : tipo horizontal, capacidade 546 litros, 02(duas) portas, sistema de degelo manual, fechadura de segurança. Dimensoes aprox.166,5x94,4x69cm (LXAXP). 220 volts. Garantia mínima de um ano.</i>					
095	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	FREEZER TIPO II		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : tipo vertical com uma porta, 201 litros, com rodízios, cesto aramado, puxador ergonômico, especificações técnicas: frequência: 60 Hz, consumo aproximado: 50 KWh/mês, voltagem: 110V/220V Capacidade de armazenagem: 201 litros, dimensoes aproximadas: 94x82,3x73cm (AxLxP), garantia</i>					
096	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	FOGAO DE PISO C/ 4 BOCAS E C/ FORNO		27,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : 02 queimadores pequenos e 02 queimadores familia; Cor Branco; Mesa em aço inox; Puxador: metálico; Tampa: vidro total; temperado e resistente; Grades na mesa: esmaltadas; Forno auto limpante; Voltagem: 110/127V. garantia mínima de um ano.</i>					
097	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	FOGAO DE CINCO BOCAS		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : cor branca, com queimador rápido, 127v ou bivolt, alimentação a gás, sistema de bloqueio de gás, acendimento automático, forno auto limpante e garantia de um ano.</i>					
098	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS		22,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Fogao industrial a gás de 04 bocas com 01 forno, com trempes e queimadores em ferro fundido, queimadores frontais duplos, com controle individual de chamas, manipuladores de controle das chamas em nylon injetado, condutores de gás e registros embutidos, painel e bandeja coletora em chapa de aço pintado, injetor de gás horizontal, puxador distanciado em PVC e estrutura e cantoneiras em aço, cor branca. Garantia mínima de um ano.</i>					
099	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIQUIDIFICADOR		38,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : branco com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, mínimo de 400W de potência, mínimo de três velocidades, função pulsar e garantia mínima de um ano.</i>					
100	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS		23,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Liquidificador industrial em aço inox com 03 velocidades com 08 litros - 110w.</i>					
101	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CAFETEIRA		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : para no mínimo 20 xícaras, 127v ou bivolt, mínimo de 800W de potência, garantia mínima de 01 ano.</i>					
102	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MAQUINA DE LAVAR		18,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Máquina de lavar roupa, na cor branca, capacidade de 10 kg, cesto de polipropileno, abertura superior, 4 níveis. Garantia mínima de um ano.</i>					
103	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	ASPIRADOR DE PÓ		17,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Em inox, 12 litros, 1.400 W, 110/220 Volts.</i>					
104	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BEBEDOURO TIPO I		43,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<i>Especificação : De coluna, elétrico, refrigerado por compressor, cor branca, tipo de água natural e gelada, com ajuste de temperatura de água, torneiras com fluxo contínuo e controlado, com bandeja de água removível, com reservatório de água gelada de pelo menos 1,5 litro, com suporte de galao de 20 litros, silencioso, aprovado pelo INMETRO, alimentação 127v ou bivolt, torneira para bebedouro no formato padrao e garantia de no mínimo um ano.</i>					
105	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BEBEDOURO TIPO II		22,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : De pressão, pia em aço inoxidável. Reservatório de água em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre e isolamento em EPS. Gabinete em chapa de aço pintada ou aço inoxidável. Torneiras de latao cromadas para copo e jato. Filtro de água em termoplástico, sistema interno de filtragem do tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado. Garantia mínima de um ano.</i>					
106	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BEBEDOURO TIPO III		12,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Bebedouro de galao para água gelada e natural; gabinete em aço inox, tampa base, pingadeira, Base da pingadeira e separador de água em plástico de alto impacto, silencioso; conexoes hidráulicas internas atóxicas, e torneira em plástico ABS;02 torneiras. Garantia mínima de 01 ano. Alimentação 110v. Garantia mínima de um ano.</i>					
107	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BEBEDOURO TIPO IV		13,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Bebedouro de coluna: Gabinete em aço inox alto brilho, funil com separador de água gelada e natural, com 02 torneiras na lateral ou frontal, em aço inoxidável. Reservatório de água com volumes de 50 litros, em aço inox com dupla isolamento térmica em poliuretano. Termostato regulável, fixado na parte traseira. Filtro de água com cartucho filtrante de alta qualidade em polipropileno, eliminando gosto, odores e impurezas maiores que 10 micra. Condensador duplo baixo aquecimento. Filtro de gás: absorve eventual umidade do sistema de refrigeração, aumentando a sua eficiência. Tubo Capilar que controla o fluxo de gás. Testado calibrado individualmente para proporcionar maior rendimento ao sistema de refrigeração. Compressor Hermético, Tensao 120 ou 220 V, 60Hz. Consumo 400W. Amperagem; 4,5 - 2,2 Amper. Dimensoes: Altura 1.260mm, Largura 600mm, Profundidade 450mm. Garantia mínima de um ano.</i>					
108	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S		46,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensao: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.</i>					
109	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S		41,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<i>Especificação : AR3 (PROINFÂNCIA) Modelo Split High Wall - Tipo de ciclo Quente/Frio - Cor Branco - ENCE A - Filtro de Ar Antibactéria - Vazão de Ar No mínimo 500 m<sup>3</sup>/h - controle remoto Sim - Termostato Digital - Funções Sleep e Swing - Voltagem 220 V.</i>					
110	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S		16,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : AR2 (PROINFÂNCIA) Modelo Split High Wall - Tipo de ciclo Quente/Frio - Cor Branco - ENCE A - Filtro de Ar Antibactéria - Vazão de Ar No mínimo 500 m<sup>3</sup>/h - controle remoto Sim - Termostato Digital - Funções Sleep e Swing - Voltagem 220 V.</i>					
111	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE		64,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Ventiladores de Parede Oscilante 50cm, na cor preta com três velocidades - Dimensoes: 55x55x39cm (AxLxP), Potência de 270w, peso: 4,5 kg, Tensao/voltagem 127v.</i>					
112	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	VENTILADOR DE COLUNA		28,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Ventilador oscilante de coluna, bi-volt, de velocidade variável, para uso em ambientes operacionais com médio e grande volume de ar. Com altura 1.66mm/16cv, 55cm diâmetro de da hélice, 60cm diâmetro da grade de proteção, tensao de alimentação 110/220v.</i>					
113	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	MAQUINA DE CORTAR GRAMA A GASOLINA		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : A gasolina, 4,75 HP, tanque com capacidade para 1L, partida manual, largura de corte a partir de 50cm, saída da gram lateral, regulagem de altura, rodas dianteiras e trazeiras com 7";Todas as especificações são mínimas.</i>					
114	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Potência: 9,6 Volts, Mandril: 3/8 sem chave Peso: 1,3 Kg RPM: 0..550 rotações/min. Capacidade de Perfuração Aço: 6 mm Madeira: 18 mm Parafusos: 5 mm. Acessórios do produto: 1 carregador de baterias (tempo de carga = 3 a 5 horas) - 1 bateria acoplada ao produto - 1 bit ponta dupla, 220w, modelo de referência Skil, garantia de no mínimo 1 ano, certificado INMETRO.</i>					
115	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	SERRA MARMORE		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Especificações mínimas:1300W, capacidade minima de corte de 32mm, diametro do disco com 110mm, cabo de energia de 2mt.</i>					
116	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CAIXA D'ÁGUA 2000L		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
117	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CAIXA D'ÁGUA 3000L		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
118	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CAIXA D'ÁGUA 5000L		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
119	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CAIXA D'ÁGUA 10000L		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
120	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CABIDEIRO DE PISO		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Em MDP, com suporte de no mínimo 1,50 cm, com proteção plástica contra umidade nos pés.</i>					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



121	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BOMBA DÁGUA CENTRIFUGA 1/2" CV		19,000	UNIDADE	0,000	0,00
122	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BOMBA SUBMERSA 2" CV		19,000	UNIDADE	0,000	0,00
123	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	BOMBA INJETORA 3/4"CV		19,000	UNIDADE	0,000	0,00
124	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	GELADEIRA/REFRIGERADOR-TIPO FRIGOBAR		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Cor Branca, Capacidade mínima total 115 Litros; Eficiência Energética Procel "A"; Voltagem: 110V; com 1(uma) porta, com prateleiras e compartimentos; Cor Branca. Garantia mínima de um ano.</i>					
125	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	GELADEIRA DUPLEX 450 LITROS		4,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Refrigerador Duplex, cor branca, capacidade mínima de 450 litros, degelo automático, puxadores da porta titânio, consumo de energia classe A, voltagem 110v. garantia mínima de um ano.</i>					
126	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	FORNO ELÉTRICO DE 44 LITROS		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Forno elétrico com Grill 44 litros, com luz interna, aquecedor interno superior e inferior, timer para contagem regressiva e automática do tempo, cabo de energia com três pinos sendo negativo, positivo e terra, cor branca, voltagem 110.</i>					
127	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIQUIDIFICADOR C/ FILTRO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Especificação: branco com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, mínimo de 400W de potência, mínimo de três velocidades, função pulsar e garantia mínima de um ano.</i>					
128	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	TANQUINHO		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : na cor branca, automático, funções: lava com qualidade ate 6 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total proteção aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automático: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automático, drenagem automática, dispense sabao, painel mecânico, desligamento automático. Garantia mínima de um ano.</i>					
129	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	VENTILADOR DE MESA		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : C/ 03 velocidades, bivolt, 3 pás em plástico velocidade regulável, diâmetro 40cm" na cor preto 80 watts, tamanho médio. Dimensoes aproximadas do produto - cm (AxLxP) 48x34x27cm.</i>					
130	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Possui sistema que ajuda a purificar o ar e aquecer o ambiente, referencia: Agua Retida (l / dia): 16 (30°C - RH 80%); Capacidade do Reservatório: 4L; Fluxo de Ar: 250 m3/h; Nível de Ruído: 44 dBA; Potência Absorvida: 250 + 750w; Dimensoes l x h x p: 300x586x240mm; Capacidade Máxima: 280m3; Tipo de Gás: R134a; Embalagem: Peça. Garantia mínima de um ano.</i>					
131	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	VENTILADOR DE TETO		64,000	UNIDADE	0,000	0,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<i>Especificação : Ventilador de teto comercial, sem iluminação, cor a definir (cinza ou branco,etc...), quatro ou mais pás, sistema de ventilação e reversão com chave de comando incluída. Motor e pás em aço. Pintura eletrostática. Voltagem: 110 - 127 volts. Atendimento a NBR14.532.</i>					
132	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	TELA DE PROJEÇÃO		17,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</i>					
133	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L		5,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : LQ1(PROINFÂNCIA) Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</i>					
134	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; Controle remoto: 1 aparelho; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.</i>					
135	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	DECIBELIMETRO.		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Medidor de pressão sonora com faixa de medição de 30 a 130dB, função HOLD, registro de máxima e mínima e visor iluminado (backlight), possuir ponderação em frequência A e estar em conformidade com a IEC61672-1</i>					
136	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	APARELHO GPS		3,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Especificações mínimas:Visor colorido de 2", 4GB memória de interna com opção de expandir com cartão de memória, calculo de área, resistencia a água e poeira.</i>					
137	Tipo I - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : C/ maleta, potência (watts) 600 w , velocidade variável e reversível, capacidade de perfuração: madeira: 25mm; concreto: 13mm; aço: 10mm , tamanho do mandril: 1/2" - 13mm rotações (rpm) 3000 , características: botao trava; comutador , 220 v , conteúdo da maleta: furadeira impacto profissional, chave de mandril, limitador de profundidade, empunhadura auxiliar, modelo de referencia GSB RE bosch, garantia: 1 ano, certificado INMETRO.</i>					
138	Tipo I - Item até	ROÇADEIRA		3,000	UNIDADE	0,000	0,00



	R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE						
		<i>Especificação : C/ Cinto de suporte; Cabo multifuncional; Cabo para duas mãos; Sistema anti-vibratório; Elasto Start; Bomba de combustível manual; Capacidade do tanque de combustível aprox. de 0.44 litros; Cilindrada aprox. 25.4 (cm<sup>3</sup>); Ferramenta de corte lâminas ou fio de nylon; Potência 0.95/1.3 (kW/CV).</i>					
139	Tipo 1 - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	COMPRESSOR DE AR		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Tensão: 110/220V, 283Litros/Min, Pressão máxima:140Libras/Polý, 9,7Bar, Potência do motor: 2CV, Garantia: 12 meses.</i>					
140	Tipo 1 - Item até R\$ 80.000,00 Exclusivo para MPE	CARRO DE MÃO		2,000	UNIDADE	0,000	0,00
		<i>Especificação : Carrinho de Mão no minimo 55 Litros, Caçamba Plástica Funda.</i>					
						<b>Total :</b>	<b>0,00</b>

## 6- INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

**6.1.** As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS, deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos e autorizados pelos órgãos fiscalizadores.

**6.2.** Deverá ser apresentado catálogo/ficha técnica junto à proposta do produto ofertado.

**6.3.** Os itens acima citados deverão ser de primeira qualidade e atender a ABNT, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**6.4.** O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.

**6.5.** Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

**6.6.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7 - DA ENTREGA:

**7.1** - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem **7.4**, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**7.2** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.



**7.3** - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

**7.4** - A entrega deverá ser em **até 20 (vinte) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **10 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**10.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma



irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **10.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:**

**10.4.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**10.4.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**10.4.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **11 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **12 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:**

**12.1.** A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

#### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**13.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**13.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;



**13.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

**13.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**13.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**13.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

#### **14 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**14.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a)** O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c)** A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS);
- e)** A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;



- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

## **16 - PUBLICIDADE:**

**16.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

## **17 - DO FORO:**

**17.1** - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



Santa Luzia do Pará/PA, 02 de maio de 2018.

---

**Glaydson Carlos Pinheiro Silva**  
Pregoeiro Oficial

Autoridades Competentes:

**Edno Alves da Silva**  
Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará

**Fernando Soares Vieira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rosicleia Santos Brito**  
Secretária Municipal de Ass. Social

**Fabiana Lacerda Silva**  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018

A  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará  
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a entrega dos materiais e/ou serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Tipo de Benefício	Descrição do material	Marca	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01				UND			00,00
Total Global:							00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

Papel timbrado do licitante



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA DO PARÁ  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Papel timbrado do licitante



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa à aquisição de PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS), através de Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO  
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa à aquisição de PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) - Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Papel timbrado do licitante



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC n.º 123/2006 e suas alterações.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

**Observação:**

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018

**Processo nº 9/2018-0015 - PMPP**

**Pregão nº 015/2018 - PMPP-SRP**

Pelo presente instrumento, O Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, por intermédio da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Castelo Branco, nº 635, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em SANTA LUZIA DO PARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 015/2018 - PMPP-SRP**, publicada no DOU e JORNAL AMAZONIA do dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva o **Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros p/ atendimento da Prefeitura de Santa Luzia do Pará, Secretarias vinculadas e Fundos Municipais**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 015/2018 PMPP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 015/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos produtos ou serviços adquiridos.

2.3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ass. Social, e demais Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO**

### **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos e/ou serviços relacionados no termo de referência; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.9 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 015/2018-SRP/PMPP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO**

8.1 - A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)**

9.1 - A entrega dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.

9.2 - Os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas.

9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 20 (vinte) dias consecutivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos e/ou para prestação dos serviços (relacionados no termo de referência);
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos (relacionados no termo de referência) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no termo de referência).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**



13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA DE

**SANTA LUZIA DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
C.N.P.J. nº 63.887.848/0001-02

CONTRATANTE

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATADO(S)



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

CONTRATO Nº /.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E ..... CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 63.887.848/0001-02, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREFEITO(A) MUNICIPAL**, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Santa Luzia do Pará/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma ....., empresa de ....., portadora do CNPJ (MF) ....., Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida sito a ....., neste ato devidamente representado por seu ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CIC (MF) nº ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, ferramentas, mobiliários em geral e outros, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as Unidades de Saúde, Unidades Escolares, Unidades de Atendimento da Ass. Social e Demais Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**2.1. Compete à CONTRATANTE:**

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,



ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS), pertinente ao objeto contratado;

- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

#### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Presencial nº 015/2018 e seus respectivos anexos;**
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS), na sede do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE;**
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;



- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;



q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, pelo período de 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** – Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

**6.2** – O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



**6.3** – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;



**7.11.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS) apresentarem defeitos, mediante vistoria a ser apresentada pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1 -** A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.



**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

**10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

**10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;





**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 05 (cinco) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS).

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018 e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**



**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNICÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA**

**21.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santa Luzia do Pará (PA), em de de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CNPJ(MF) 63.887.848/0001-02**

Contratante

Contratada

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





**ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Tipo: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº: **9/2018-0015**

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS/SERVIÇOS: (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIOS EM GERAL E OUTROS)**

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>FONE:</b>
<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - Estado do Pará**, cópia do **Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018**.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Declarante

Observação: A empresa interessada em participar do processo acima deve preencher este documento e entregar e/ou enviar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, diretamente ou pelo Fax: (91) 3445-1438 ou e-mail: [licitastaluzia@gmail.com](mailto:licitastaluzia@gmail.com).



**ANEXO X**  
**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018**

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS**

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

**Municípios localizados no Estado do Pará:**

Abaetetuba	Cachoeira do Piriá	Jacundá	Peixe-Boi	São Domingos do Capim
Abel Figueiredo	Cametá	Juruti	Piçarra	São Francisco do Pará
Acará	Canaã dos Carajás	Limoeiro do Ajuru	Placas	São Félix do Xingu
Afuá	Capanema	Magalhães Barata	Santa Luzia do Pará	São Geraldo do Araguaia
Água Azul do Norte	Capitão Poço	Marabá	Portel	São João da Ponta
Alenquer	Castanhal	Maracanã	Porto de Moz	São João de Pirabas
Almeirim	Chaves	Marapanim	Prainha	São João do Araguaia
Altamira	Colares	Marituba	Primavera	São Miguel do Guamá
Anajás	Conceição do Araguaia	Medicilândia	Quatipuru	São Sebastião da Boa Vista
Ananindeua	Concórdia do Pará	Melgaço	Redenção	Tailândia
Anapu	Cumarú do Norte	Mocajuba	Rio Maria	Terra Alta
Augusto Corrêa	Curionópolis	Moju	Rondon do Pará	Terra Santa
Aurora do Pará	Curralinho	Monte Alegre	Rurópolis	Tomé-Açu
Aveiro	Curuá	Muaná	Salinópolis	Tracuateua
Bagre	Curuçá	Mãe do Rio	Salvaterra	Trairão
Baião	Dom Eliseu	Nova Esperança do Piriá	Santa Bárbara do Pará	Tucumã
Bannach	Eldorado dos Carajás	Nova Ipixuna	Santa Cruz do Arari	Tucuruí
Barcarena	Faro	Nova Timboteua	Santa Isabel do Pará	Ulianópolis
Belém	Floresta do Araguaia	Novo Progresso	Santa Luzia do Pará	Uruará
Belterra	Garrafão do Norte	Novo Repartimento	Santa Maria das Barreiras	Vigia
Benevides	Goianésia do Pará	Obidos	Santa Maria do Pará	Viseu
Bom Jesus do Tocantins	Gurupá	Oeiras do Pará	Santana do Araguaia	Santa Luzia do Pará
Bonito	Igarapé-Açu	Oriximiná	Santarém	Xinguara
Bragança	Igarapé-Miri	Ourilândia do Norte	Santarém Novo	
Brasil Novo	Inhangapi	Ourém	Santo Antônio do Tauá	
Brejo Grande do Araguaia	Ipixuna do Pará	Pacajá	Sapucaia	
Breu Branco	Irituia	Palestina do Pará	Senador José Porfírio	
Breves	Itaituba	Paragominas	Soure	
Bujaru	Itupiranga	Parauapebas	São Caetano de Odivelas	
Cachoeira do Arari	Jacareacanga	Pau-d'Arco	São Domingos do Araguaia	



**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018-SRP**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

- 1 – DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERTIFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;**
- 2 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;**
- 3 – CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;**
- 4 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC;**
- 5 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;**
- 6 – BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FECHADO;**
- 7 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA;**
- 8 – CND DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**
- 9 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;**
- 10 – CND ESTADUAL DE NATUREZA TRIBUTÁRIA;**
- 11 – CND ESTADUAL DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA;**
- 12 – CND MUNICIPAL;**
- 13 – CND TRABALHISTA;**